



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

389125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LOTE 01

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2023.00005252-20

CLIS/CONTRATOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-25 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E LAUDOS AMBIENTAIS - LOTE I - DETENTORA SATGEO ENGENHARIA.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Arly de Lara Romão, por seu Diretor Técnico de Regularização Fundiária, Senhor Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **COHAB/CAMPINAS**, e de outro lado, a empresa **SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA-EPP.**, com sede na Avenida Doutor Hermas Braga nº 753, Sala 7 - Nova Campinas - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.266.276/0001-68, Inscrição Municipal nº 190993-2, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Eduardo Domingues da Silva Moraes, portador do RG nº 32.510.594-7 e do CPF nº 271.675.618-00, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estão justas e acertadas para celebrarem a presente **Ata de Registro de Preços**, com base nos elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/25**, realizado sob o **Modo de Disputa Aberto**, bem como da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** (link: <http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>) dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ATA a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivado no **LOTE 01**, abaixo indicado, sendo:

LOTE 01: Fornecimento de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado por aerolevantamento, a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do município de Campinas/SP., bem como, os serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários (Ambiental, Hidrológico, Geológico e de Contaminação de Solo) de Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a **COHAB/CAMPINAS**, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e REURB-E e respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com as especificações, características e

quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I do Edital, bem como, com as demais disposições contidas nas Normas do Edital.

1.2. Os serviços acima descritos serão executados em conformidade com os ANEXOS técnicos abaixo relacionados, que são parte integrante desta ATA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preço e Planilha Orçamentária.

1.3. Os serviços serão demandados individualmente, por intermédio de **ORDENS DE SERVIÇO** Específicas, conforme Minuta constante do **ANEXO IX** do Edital, a serem emitidas pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da COHAB/CAMPINAS.

1.4. A formalização desta Ata de Registro de Preços não garante a formalização por parte desta COHAB/CAMPINAS, da execução completa da totalidade dos serviços aqui objetivados e estimados, **podendo as solicitações das Ordens de Serviços não atingirem a totalidade dos serviços previstos nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

2. Além das obrigações previstas nas Normas do Edital de Licitação e seus Anexos, são obrigações da DETENTORA:

2.1. Cumprir com a execução integral dos serviços demandados pela **COHAB/CAMPINAS**, conforme escopo desta ATA, e destacar para a realização dos serviços o número de equipes e equipamentos suficientes e necessários à sua perfeita e rigorosa execução, ficando às suas expensas e responsabilidade a logísticas e guarda de todos os equipamentos e/ou materiais utilizados, não cabendo à COHAB/CAMPINAS, nenhum ônus por motivos de perdas, extravios, roubos, furtos ou despesas com seguro dos mesmos.

2.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de acordo com os prazos previstos neste instrumento.

2.3. Executar os serviços, segundo as diretrizes gerais propostas pela **COHAB/CAMPINAS**, normas técnicas, regulamentos e legislação vigentes aplicáveis aos serviços prestados.

2.4. Dispor de profissionais especializados, inclusive para elaboração de propostas para solucionar problemas que porventura ocorram durante a execução dos serviços.

2.5. Responder pelas normas de segurança, constantes da Portaria 3214/88 - NR 21 do Ministério do Trabalho.

2.6. Indicar formalmente o **GESTOR** da **DETENTORA**, para acompanhar e intermediar a relação entre **COHAB/CAMPINAS** e **DETENTORA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura deste ATA.

2.7. Comunicar à **COHAB/CAMPINAS**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.

2.8. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela **COHAB/CAMPINAS**.

2.9. Fica expressamente assentada a responsabilidade exclusiva da **DETENTORA** no âmbito civil e criminal, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto desta contratação, devendo a **COHAB/CAMPINAS**, no caso de vir a

ser acionada judicialmente, ser ressarcida pela **DETENTORA** de todos os custos e prejuízos daí decorrentes.

2.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelas licenças e eventuais autorizações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos objeto desta contratação.

2.11. Manter durante a execução deste ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Licitatório nº 001/25**, que deu origem a presente contratação.

2.12. Conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas", disponibilizado no sítio eletrônico da COHAB/CAMPINAS, através do endereço:

https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo_de_etica_e_conduta_ver_digitalizada_04_09_20.pdf

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/CAMPINAS

3. São obrigações da COHAB/CAMPINAS:

3.1. Emitir as Ordens de Serviços Específicas para a execução dos serviços por parte da **DETENTORA**.

3.2. Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados nesta Ata e/ou na Ordem de Serviço.

3.3. Elaborar e emitir o Termo de Recebimento dos Serviços Executados.

3.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DESTA ATA

4. A COHAB/CAMPINAS nomeia a empregada **COORDENADORA DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária desta Companhia, como **GESTORA TÉCNICA** da presente ATA, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui objetivados, bem como, procederá o recebimento e a conferência dos trabalhos executados e entregues, aprovando os pagamentos a serem realizados à DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5. O valor global para a presente ATA é de R\$ 7.906.300,00 (sete milhões, novecentos e seis mil e trezentos reais), em conformidade com a Proposta de Preço e Planilha Orçamentária apresentadas pela **DETENTORA**, que ficam fazendo parte integrante desta ATA.

5.1. Nos valores apresentados pela **DETENTORA** na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução do objeto da presente ATA, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

5.2. Nos valores apresentados pela **DETENTORA** na **PLANILHA DE PREÇOS** estão igualmente incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua execução dos serviços, inclusive, mas não somente: Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente, serviços técnicos complementares, fornecimento de apoio de equipes de campo, aplicativos computacionais, equipamentos

de proteção individual, guarda e vigilância de todos os seus equipamentos, quando necessários, com atendimento pleno das condições de trabalho de forma a atender a toda a legislação vigente pertinente ao objeto deste ATA.

5.3. Fica devidamente esclarecido que a **COHAB/CAMPINAS**, somente efetuará os pagamentos dos serviços efetivamente solicitados, executados, entregues e já aprovados pela **COHAB/CAMPINAS**, tomando-se por base os valores unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **DETENTORA**, por se tratar ainda de execução por regime de empreitada por preço unitário.

5.4. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **COHAB/CAMPINAS**, promover as negociações junto a **DETENTORA**.

5.4. Se os preços unitários registrados se tornarem superiores aos valores praticados no mercado, a **COHAB/CAMPINAS**, adotará as seguintes providências:

- a) Convocará a(s) **DETENTORA(S)**, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberará a(s) **DETENTORA(S)** do compromisso assumido através da presente ATA e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as Ordens de Serviços já emitidas;
- c) Convocará as demais Proponentes/Licitantes, em conformidade com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não logrando êxito nas negociações, a **COHAB/CAMPINAS** poderá cancelar o item objeto do preço unitário negociado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os valores unitários ofertados pela **DETENTORA** em sua Planilha Orçamentária, não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. O valor pela prestação dos serviços, será pago à **DETENTORA**, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente solicitados pela **COHAB/CAMPINAS** através das **Ordens de Serviços Específicas**, executados pela **DETENTORA** e devidamente aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**, nos termos dos itens abaixo.

7.1. A **DETENTORA** encaminhará à **COHAB/CAMPINAS**, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Específica, **os serviços efetivamente executados e solicitados na O.S.**, aos cuidados da Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária desta **COHAB/CAMPINAS**.

7.2. A Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar os serviços executados e estando de acordo, **AUTORIZAR** a emissão da competente Nota Fiscal pela **DETENTORA**.

7.3. As Notas Fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços solicitados, executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**.

7.4. A **COHAB/CAMPINAS** efetuará o pagamento à **DETENTORA** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária/Diretoria

Técnica de Regularização Fundiária da COHAB/CAMPINAS, conforme previsto nos itens acima.

7.5. Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro, sem qualquer ônus à **COHAB/CAMPINAS**.

7.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **COHAB/CAMPINAS**.

7.7. Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA/VALIDADE E DE EXECUÇÃO

8. O prazo de vigência/validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo das quantidades previstas e concordância da DETENTORA.

8.1. Serão emitidas **Ordens de Serviço Específicas** para a execução dos serviços aqui objetivados, devendo os prazos estipulados nas referidas Ordens de Serviços serem cumpridos pela **DETENTORA**.

8.2. Os prazos de execução dos serviços estipulados nas Ordens de Serviços poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 173 do RLC/COHAB, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

8.3. As Ordens de Serviço para execução dos serviços constantes desta ATA serão emitidas pela **COHAB/CAMPINAS** em conformidade com as necessidades, demandas e prioridades dos processos de Regularização Fundiária.

8.4. As **Ordens de Serviço Específicas** de que trata o item 8.1 deverão ser emitidas no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5. A **COHAB/CAMPINAS** poderá emitir Ordens de Serviço Específicas para a execução de serviços unitários para o atendimento de demandas simultaneamente em até 10 (dez) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social ou não.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. A presente ATA é celebrada sob o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante do **ANEXO V** do Edital, que também fica fazendo parte integrante desta ATA.

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o **Termo de Referência** constante do **ANEXO I** do Edital.

9.2. Os serviços correspondentes a cada Núcleo Urbano Informal de Interesse Social ou não, somente serão considerados como finalizados depois de conferidos e aprovados pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da **COHAB/CAMPINAS**.

9.3. É expressamente vedada a transferência deste ATA a terceiros, **admitindo-se, todavia, subempreitadas parciais dos serviços acessórios**, permanecendo, entretanto, a **DETENTORA** como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

9.4. Além das obrigações constantes do **Termo de Referência - ANEXO I**, a **DETENTORA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações pertinentes.

9.5. A fiscalização dos serviços será exercida pela **COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto na cláusula quarta desta ATA.

9.6. A **DETENTORA** deverá facilitar o trabalho da fiscalização.

9.7. O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **DETENTORA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante coisas e pessoas, ainda que de terceiros.

9.8. O início e a conclusão dos serviços deverão ser comunicados à Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária, Gestora do ATA.

9.9. Após a conclusão e entrega dos serviços demandados pela **COHAB/CAMPINAS**, estando tudo a contento, será emitido o Termo de Recebimento dos Serviços. Caso contrário, deverá a **DETENTORA** arcar com os custos necessários às correções ou complementações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

10. A **DETENTORA** se responsabiliza, unilateralmente: (a) pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, (b) por todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento desta ATA, relativos a danos pessoais ou materiais, inclusive com relação a terceiros, que direta ou indiretamente, possam ser imputados à negligência, imprudência ou imperícia, (c) por todos os ônus e encargos relativos a contratação de mão-de-obra, seguros contra roubo e/ou furto de material, (d) por todos os tributos e taxas Federais, Estaduais ou Municipais incidentes sobre a prestação dos serviços, (e) pelos custos com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA).

10.1. A **DETENTORA** deverá comprovar os recolhimentos aqui previstos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados pela **COHAB/CAMPINAS**, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento da medida, sem ônus à **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O não cumprimento das condições aqui pactuadas e, especialmente, dos prazos especificados nesta ATA e nas Ordens de Serviços Específicas expedidas pela **COHAB/CAMPINAS** sujeitará a **DETENTORA** às penalidades previstas no artigo 220 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

11.1. A penalidade de multa será aplicada em conformidade com o que segue:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, será aplicada a penalidade prevista no item b, ante a inconteste inexecução parcial desta ATA;

b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica não cumprida, caracterizando inexecução parcial desta ATA;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Serviço Específicas emitidas e não cumpridas até a data da rescisão desta ATA pela inexecução total.

11.2. As penalidades previstas no item 11.1., poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas no RLC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir a presente ATA nos termos do artigo 218 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso.

11.4. Os valores referentes às multas previstas nesta cláusula, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento no caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas desta ATA ou, ainda, nas hipóteses previstas na legislação que rege a presente contratação, bem como no disposto nos artigos 216 a 219 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13. Diante das particularidades técnicas que envolvem a execução dos serviços objetivados nesta ATA, caberá à **DETENTORA** a total responsabilidade pela adequação e/ou correção dos serviços executados e entregues, caso seja verificado em qualquer momento pela área técnica da **COHAB/CAMPINAS**, a existência de erros, falhas, incompatibilidades entre os sistemas, descumprimento às normas e legislações vigentes, inconsistência ou inexecutabilidade dos serviços, mesmo após o término da vigência da presente ATA, devendo à **DETENTORA** a suas expensas adequá-los ou corrigi-los, sem qualquer ônus para à **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14. As despesas decorrentes desta ATA correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, **sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados - 3.1.06.03.005"**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A **DETENTORA** declara tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes do **Edital do Processo Licitatório nº 001/2025 e seus Anexos, a eles se obrigando como se nesta ATA estivessem transcritos.**

15.1. A presente formalização vincula-se ao referido Processo Licitatório, bem como à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, normativas estas que serão aplicadas em caso de omissão.

15.2. A execução desta ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária/Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **COHAB/CAMPINAS**, conforme preceitua o artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**.

15.3. A **DETENTORA** declara ciência do conteúdo do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** que está disponível no endereço eletrônico

<http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>, ou para impressão, mediante o pagamento das cópias reprográficas, na sede da **COHAB/CAMPINAS**.

15.4. A **DETENTORA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3o, parágrafo 1o, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - A presente ATA não estabelece qualquer relação de emprego entre a **COHAB/CAMPINAS** e os empregados da **DETENTORA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência desta ATA".

15.5. **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **DETENTORA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

15.6. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **DETENTORA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

15.6.1. A **DETENTORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6.2. A **DETENTORA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito desta ATA, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

15.6.3. A **DETENTORA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

15.6.4. Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **COHAB/CAMPINAS**, se obriga a **DETENTORA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

15.6.5. A **DETENTORA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **COHAB/CAMPINAS**.

15.7. **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **DETENTORA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

15.7.1. A **DETENTORA** fica ciente da obrigação da **COHAB/CAMPINAS** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

15.7.2. Fica ciente, ainda, a **DETENTORA**, de que é dever da **COHAB/CAMPINAS** promover a divulgação de todos os contratos ou instrumentos análogos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

15.7.3. A **DETENTORA** e seus representantes legais, para os fins da formalização desta ATA, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes desta ATA.

15.8. **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **DETENTORA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

15.9. Havendo um fato superveniente à celebração da presente Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a **COHAB/CAMPINAS** não estará obrigada a contratar com a **DETENTORA**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.9.1. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada a **DETENTORA** a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições do licitante vencedor.

15.10. Aplica-se à presente ATA as disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da





Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

presente Ata de Registro de Preços, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas abaixo, aplicando-se a esta ATA os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, **19 MAI 2025**

PELA COHAB/CAMPINAS:


ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente


JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico de Regularização Fundiária


RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PELA DETENTORA SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA-ME:


EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAES
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


HAYDA BEIRIGO REIS
Coordenadora de Projetos de
Regularização Fundiária


FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO "LOTE 01"

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO CADASTRAL E LAUDOS AMBIENTAIS

1. OBJETIVO

Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral (LEPAC), utilizando tecnologia de imageamento vertical e horizontal para congelamento e mapeamento com a elaboração de estudos técnicos ambientais e dos laudos técnicos complementares necessários em até 29 (vinte e nove) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Fornecimento dos serviços t de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado por aerolevanteamento, a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do município de Campinas/SP., para fins de Regularização Fundiária.	km²	3,67
2	Serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários (Ambiental, Hidrológico, Geológico e de Contaminação de Solo) de Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental.	Unid.	116



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - LEPAC

2.1. IMAGEAMENTO AÉREO

A empresa **DETENTORA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá realizar o imageamento aéreo colorido (RGB) das áreas de objeto, em data atual, com GSD (Ground Sample Distance) de até 5 cm (compatíveis com a escala cadastral utilizada por esta prefeitura), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GNSS de dupla frequência (L1/L2), referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro ou da Prefeitura, o imageamento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis.

Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição, não serão aceitas incidência de nuvens, fumaça e sombras, o imageamento deverá ser realizado em condições apropriadas que evitem efeitos de vignette.

O processamento das imagens coloridas deverá ser realizado em setor de processamento digital, utilizando equipamentos e software apropriados, de acordo com as necessidades do produto a ser gerado.

As imagens "nativas" do sistema deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão.

PRODUTOS: Imagens brutas e processadas, foto-índice da área sobrevoada com identificação do Núcleo a ser Regularizado.

2.2. APOIO GEODÉSICO

Realizar apoio terrestre suplementar (para aerofotogrametria) que ser executado com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes de um conjunto de pontos do terreno, nítidos e identificáveis nas fotografias aéreas, necessários para execução das operações fotogramétricas de aerotriangulação.

A determinação planialtimétrica deverá ser feita por rastreamento de satélites GPS, pelo método relativo estático, em tempo suficiente para resolver as ambigüidades, a fim de garantir a precisão necessária.

As altitudes dos pontos de apoio vertical suplementar deverão ser determinadas por rastreamento de satélites GPS, com aplicação no modelo geoidal para se obter a altitude ortométrica de cada ponto, podendo ser utilizado o MAPGEO fornecido pelo IBGE, referenciadas ao marégrafo de Imbituba -Santa Catarina.

Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas plano retangulares dos pontos de apoio suplementar deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase e levantamento de pontos para

LUIS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

comprovação do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC (controle de qualidade) utilizando GPS Geodésico, com precisão centimétrica, através de pós- processamento de dados e ajustamento através de software específico.

PRODUTOS: Relatório contendo as monografias dos pontos com fotos, coordenadas, endereço ou referência cadastral, coordenadas UTM/SIRGAS 2000 e geográficas.

2.3. AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOS COLORIDAS

Executar através de sistema fotogramétrico digital, utilizando o Sistema de Projeção UTM, (Universal Transversa de Mercator) referido ao DATUM SIRGAS 2000 e ao Vertical de Imbituba – SC para as áreas contratadas com procedimentos compatíveis de aerotriangulação que deverão ser compatíveis com a precisão adequada e a partir dos dados da câmera, integrados, apoio geodésico suplementar e aerotriangulação as fotos do voo digital efetuado serão ortorretificadas através de estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico com resolução compatíveis com a escala 1:500, PEC A - Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A.

As ortoimagens deverão ser do tipo TrueOrtofotos, deverão estar balanceadas, mosaicadas, com o mínimo de sombras, deverão garantir a caracterização do terreno, evitar manchas, distorções nas imagens e se for o caso aperfeiçoar gerando linhas de quebras.

PRODUTOS: Relatório contendo a aerotriangulação, seu ajustamento em relatório em formato .docx ou .pdf; Imagem Ortorretificada em arquivo .ecw ou geotiff e relatório de PEC em formato .docx ou .pdf, para realização dos trabalhos subsequentes e congelamento do núcleo.

2.4. RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL

A partir dos dados da câmera, integrados, apoio básico, suplementar e aerotriangulação as fotos do voo digital foram compostas em estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico específico para gerar a estereoscópica (dados em três dimensões) compatíveis com a escala 1:500, PEC A.

Camadas Restituídas:

- I. Área sem construção;
- II. Hidrografia;
- III. Imóvel agregado;
- IV. Imóvel principal;
- V. Logradouro;
- VI. Lote;



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

- VII. Meio Fio;
- VIII. Nome de Logradouro;
- IX. Obra de Arte;
- X. Quadra;
- XI. Quadra Aberta;
- XII. Quadra Planejada;
- XIII. Poste;
- XIV. Muros, Divisas, Cercas e Alambrados;
- XV. Faixas de APP;
- XVI. Vegetação isoladas e/ou massa de vegetação;
- XVII. Leito de Vias e suas calçadas, vielas, passagens, escadarias, caminhos, etc, com indicações de suas larguras e tipo de pavimento;
- XVIII. Taludes;
- XIX. Indicação de cotas das margens e crista de rios, córregos, valas, nascentes, etc.
- XX. Curvas de nível de metro em metro, com destaque das curvas principais (de cinco em cinco metros).

Todos os dados devem obrigatoriamente passar por processos de Edição Cartográfica e tratamento Topológico. Os locais onde não for possível definir com precisão as feições através de restituição devido a obstáculos deverão ser tratadas por estação total, dados do mapeamento móvel e por fim GPS com tecnologia RTK.

PRODUTO: Desenho preliminar contendo os artefatos levantados por restituição e em campo, nuvem de pontos processada (arquivo .las), ortofoto da nuvem de pontos (arquivo .ecw ou geotiff) relatório de estação, relatório GPS.

2.5. LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO

Consiste em levantar a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, divisas, precisões, cotas, medidas, dentre outros) e também na extração de dúvidas de Restituição, Topografia, atribuição, desdobros e junções. Para esta etapa se faz necessário o uso in loco de sistema GPS RTK, medições com trena, estação total e uso dos dados do Mapeamento Móvel Terrestre RGB e LIDAR 360° integrados. Os serviços deverão ser realizados com apoio de coletor de dados móveis capaz de guardar as informações abaixo em banco de dados, manipular e visualizar dados e ser integrado a plataforma GIS.

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

Esses procedimentos em campo, tem finalidade em extrair e confirmar informações para fins de controle de geração, fiscalização e controle de qualidade dos seguintes tipos:

- I. Medida de testada do imóvel a ser regularizado;
- II. Medida de profundidade;
- III. Cadastramento da Unidade Imobiliária;
- IV. Verificação do tipo de pavimentação;
- V. Verificação das condições do Imóvel;
- VI. Validação de dúvidas e extração de informações para compor o Levantamento Planialtimétrico;
- VII. Elaboração de croqui;
- VIII. Nome de Logradouro;
- X. Junções ou desdobro de lote;
- XI. Número de porta.
- XII. Cotas de soleira das edificações, inclusive cotas de soleiras negativas; devem ser indicados o número dos imóveis e o número de pavimentos;
- XIV. Indicação dos acessos aos domicílios, incluindo escadarias e outros acessos em desnível;
- XV. Diferenciação dos tipos de construção existentes (madeira, alvenaria, mista) e as edificações em construção.

PRODUTO: Banco de Dados com o cadastro físico dos imóveis, croqui das divisas e arquivo de planta planialtimétrica reambulada / selado em formato DWG e Shape File.

3. ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

O Estudo Técnico Ambiental deverá ser emitido para a área a ser regularizada, caso esteja situada, total ou parcialmente, em áreas de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, conforme § 2º do o Art. 11 e inciso VIII do Art. 35 da Lei Federal Nº 13.465/2017, e Art. 64 da Lei federal Nº 12.651/2012 e alterações.

Será disponibilizado anteprojeto urbanístico topográfico e séries históricas de ocorrências, bibliografia e outras referências.

Sua finalidade é demonstrar a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas e de identificar e analisar a existência



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

de áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei e apontar os estudos e/ou laudos técnicos necessários ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

O conteúdo mínimo do relatório técnico a ser entregue deve contemplar:

- Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- Caracterização da vegetação local;
- Para classificação da vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, observar a Resolução Conama 10/93, Resolução Conama 01/94, Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP 01/94;
- Para a classificação do Bioma Cerrado, observar a Resolução SMA 64/09;
- Identificar as espécies arbóreas protegida ou ameaçada. Localização por GPS (satélite) das espécies ameaçadas, raras ou em extinção e seu posicionamento em planta;
- Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- Identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
- Especificação da ocupação consolidada existente na área;
- Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- Visita técnica para avaliação visual das condições físicas tendo como objetivo o cadastramento dos aspectos geológicos e geotécnicos relevantes, como área de inundação, feição erosiva, boçorocas, possíveis aterros sanitários industriais ou domésticos entre outros;
- Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente;
- Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano- ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação;
- Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
- Elaboração de relatório fotográfico

PRODUTO: Relatório técnico entregue em formato digital, assinado e com a emissão de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho de classe.

§ 1º A partir do resultado obtido com o Diagnóstico Situacional de cada Núcleo a ser realizado de acordo com a especificação técnica prevista acima, a COHAB/CAMPINAS poderá emitir as competente Ordens de Serviços Específicas para solicitação dos Laudos Técnicos complementares indicados, descritos a seguir:

4. LAUDO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO

O Laudo Geológico Geotécnico deverá ser elaborado em atendimento a Resolução Municipal Nº 03, de 05/05/2020-SVDS, que estabelece diretrizes para sua elaboração, exigido pelo Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015.



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

O conteúdo mínimo do relatório técnico a ser entregue deve contemplar:

- Imagens de satélite e sensoriamento remoto;
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC);
- Levantamento bibliográfico com dados sobre a geologia local, tipos de solos e suas tendências de comportamento em obras de escavações e aterros, resistência e compressibilidade, cartografia, geodésia, pedologia, geomorfologia, hidrogeologia, hidrologia, hidrografia, geotecnia, topografia e clima;
- Mapeamento de superfície e interpretação de mapas geológicos, geotécnicos ou outros existentes;
- Mínimo de 3 sondagens geotécnicas georreferenciadas em planta, acompanhadas dos correspondentes perfis e interpretação das investigações;
- Apontamento das características dos solos e rochas, dos problemas esperados com a regularização fundiária e respectivas recomendações para sua prevenção;
- Levantamento da presença e influência da água e condições do lençol freático, informando medidas que poderão ser necessárias caso o mesmo seja interceptado.
- Parecer conclusivo sobre os resultados dos estudos realizados, informando se o solo é compatível e adequado ao tipo de obra e se haverá alguma restrição de uso, contemplando a proposição de intervenções para a prevenção, controle, eliminação, correção ou de administração de riscos geológico geotécnicos na parcela por eles afetada.

PRODUTO: Relatório técnico entregue em formato digital, assinado e com a emissão de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho de classe.

Mapeamento das áreas de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4): representação gráfica em arquivo digital *.dwg, *.shapefile e *.kmz georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000

5. LAUDO HIDROLÓGICO HIDRÁULICO

O Laudo Hidrológico Hidráulico deverá ser elaborado em atendimento a Resolução Municipal Nº 03, de 31/03/2023-SVDS, que estabelece diretrizes para sua elaboração.

O Laudo Hidrológico - Hidráulico deverá ser elaborado para determinar as vazões máximas associadas a diversos valores de probabilidade de ocorrência ou período de retorno (de até 100 anos), bem como suas respectivas cotas de inundações.

Os estudos para obtenção de manchas de inundação devem levar em consideração não apenas as condições de escoamento observadas nas imediações dos locais avaliados, mas situações que interferem no escoamento tanto a jusante quanto a montante do trecho em análise (bacia hidrográfica) e ainda, considerar a implementação de futuras obras de impermeabilização.

As manchas de inundação devem ser obtidas através de simulação hidrodinâmica bidimensional (2D). Também deve ser calculado o risco hidrodinâmico para avaliação dos danos potenciais associados às pessoas e edificações.

O conteúdo mínimo do relatório técnico a ser entregue deve considerar a Instrução Técnica DAEE DPO Nº 11 de 30/05/2017 e contemplar:

- Os estudos hidrológicos desenvolvidos por métodos indiretos devem conter:
- Área da bacia de contribuição limitada pela seção a jusante do núcleo urbano a ser regularizado;
- Discriminação e justificativa quanto à metodologia empregada;
- Perfil do talvegue desde o divisor de águas até a seção de projeto: tabela e gráfico;
- Determinação da declividade média ou declividade equivalente do talvegue;
- Determinação do tempo de concentração (tc) relativo à bacia de contribuição;
- Definição do coeficiente de escoamento superficial (C, C2) ou do Número da Curva (CN);
- Período de retorno (TR),
- Cálculo da intensidade da chuva de projeto (it, TR);
- Determinação da vazão de enchente de projeto, do respectivo hidrograma e de seu volume;
- Simulação hidrodinâmica da onda de cheia;
- Determinação do risco hidrodinâmico;
- Análise e conclusão sobre o uso da área e proposição de diretrizes e obras de drenagem para melhorar o sistema de controle de inundações no local

PRODUTO: Relatório técnico entregue em formato digital, assinado e com a emissão de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho de classe.

Mancha de inundação: representação gráfica em arquivo digital *dwg e *shapefile e *kmz, georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000

6. AVALIAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

Avaliação de áreas contaminadas realizada através das seguintes etapas:

a. Avaliação Preliminar; conforme normas técnicas NBR ABNT 15515-1/2007. A etapa de Avaliação Preliminar tem como objetivo caracterizar as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação, identificar as áreas fonte e as fontes potenciais de contaminação (ou mesmo fontes primárias de contaminação) e constatar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como Área Suspeita de Contaminação (AS) e orientando a execução das demais etapas do processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

b. Investigação Confirmatória; conforme normas técnicas NBR ABNT 15515-2/2011 Tem como objetivo principal confirmar ou não a existência de contaminação na área em avaliação, por meio da investigação de todas as fontes potenciais e primárias de contaminação identificadas na etapa de Avaliação Preliminar, e como objetivo adicional a obtenção de dados iniciais necessários à caracterização do meio físico.

Estão obrigados a realização desta etapa os Responsáveis Legais pelas áreas nas quais, durante a realização da Avaliação Preliminar, tenham sido identificados indícios ou suspeitas de contaminação (artigo 23 do Decreto nº 59.263/2013), as áreas convocadas ou



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

demandadas pela CETESB e as áreas com potencial de contaminação (AP) enquadradas em pelo menos uma das situações indicadas no artigo 27 do Decreto nº 59.263/2013.

Em todos os casos, a Investigação Confirmatória deverá ser precedida da realização da Avaliação Preliminar, conforme §2º do artigo 26 do Decreto nº 59.263/2013.

A Investigação Confirmatória deverá ser executada com base no Plano de Investigação Confirmatória apresentado no Relatório de Avaliação Preliminar, observando o que estabelecem o Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB e as Normas Técnicas Nacionais e Internacionais relacionadas as técnicas de investigação. Eventuais alterações do Plano de Investigação Confirmatória, apresentado no Relatório de Avaliação Preliminar, deverão ser especificadas e justificadas, devendo ser descritas no Relatório de Investigação Confirmatória.

A Avaliação preliminar e a Investigação Confirmatória deverão atender a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2017/C, DE 07 FEVEREIRO DE 2017, que dispõe sobre a aprovação do "Procedimento para a Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas", da revisão do "Procedimento para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e estabelece "Diretrizes para Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Âmbito do Licenciamento Ambiental", em função da publicação da Lei Estadual nº 13.577/2009 e seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto nº 59.263/2013, e das outras providências da CETESB.

PRODUTO: Relatório técnico atendendo as alíneas "a" e "b" acima e as demonstrações cabíveis através da avaliação preliminar e confirmatória.

7. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SER SEGUIDA

- Decreto-Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 - que trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- Lei 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária rural e urbana
- Decreto n. 9310 e 9597/2018 de 15/03/2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana
- Lei Federal nº 12.651/12 e alterações;
- Lei Complementar Municipal de Campinas nº 49/13;
- Decreto Municipal de Campinas nº 18.705/15;
- Resolução Municipal de Campinas nº 03, de 05/05/2020-SVDS
- Resolução Municipal de Campinas nº 03, de 31/03/2023-SVDS
- Lei Complementar Municipal de Campinas nº 189/18 (Plano Diretor);
- Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971: Dispõe sobre Aerolevantamentos no Território Nacional;
- Decreto Nº 2.278, de 17 de julho de 1997: Regulamenta as Atividades de Aerolevantamento no Território Nacional;
- Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020 e Portaria Normativa nº 36/MD, de 02 de abril de 2020: Dispõem sobre a adoção de procedimentos para a atividade de aerolevantamento no Território Nacional;
- Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016 - Regulamenta a outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências;



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

- ICA 100-40, de 22 de dezembro de 2016 - Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro;
- NBR 13133/1994;
- NBR 14.166/1998
- Entre outras que regulamentem as situações previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de estar cadastrada no Ministério da Defesa nos termos do Decreto Lei 1.177/71 e Decreto Lei 2278/97, na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamentos e produtos decorrentes.
- Comprovação da Portaria da Outorga da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) em nome da licitante, autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados de aerofotogrametria e Certificado de Aeronavegabilidade, válido e Comprovação de que a empresa implantou o Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil (PPSP / ANAC), através da apresentação Formulário Operacional Padronizado nº 111 (FOP 111), em cumprimento as exigências legais impostas pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
- A Proponente/Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (operacional e profissional), declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa e do profissional responsável técnico, em com características semelhantes ao licitado e itens de maior relevância para a realização do serviço, sendo:
 - Em levantamentos aerofotogramétricos de qualquer natureza e restituição tridimensional;
 - Geração de Aerotriangulação e Ortofotos
 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
 - Avaliação de acurácia de mapeamento e controle de qualidade;
 - Levantamento Físico;
 - Reambulação e Mapeamento Móvel com fotos 360° RGB e LIDAR integrados;
 - Estudo Técnico Ambiental para fins de REURB;
 - Laudo Hidrológico Hidráulico;
 - Laudo Geológico-Geotécnico;
 - Laudo de Contaminação do Solo.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta de Preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objetivados neste Edital.

9. DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS

As demais condições aplicáveis ao presente Termo de Referência relacionadas ao Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, a formalização e o recebimento das Ordens de Serviços, dos Prazos para a Execução dos Serviços solicitados nas Ordens de Serviços, da forma e Condições de Pagamentos, dentre outras condições, estão dispostas



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

nas Normas do presente Edital, bem como, na Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII e na Minuta da Ordem de Serviço - ANEXO IX deste Edital.

10. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

As áreas dos Núcleos Urbanos objetivadas neste Termo de Referência encontram-se disponíveis para acesso e conhecimento das Licitantes no seguinte Link:
<https://www.cohabcp.com.br/localizacao-das-areas>



AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, Nº 753 -SALA 7
Nova Campinas-Campinas-SP

19-97411.6900
eduardo@satgeo.com.br
www.satgeo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA "LOTE 01"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PROCESSO INTERNO: SEI.CO HAB.2023.00005252-20

EMPRESA: SATGEO-ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Avenida Doutor Hermas Braga, 753, sala 7, Nova Campinas	
CIDADE: Campinas	ESTADO: São Paulo
TELEFONES: 19-97411.6900	E-MAIL: eduardo@satgeo.com.br
CNPJ/MF: 13.266.276/0001-68	INSC.: isento

OFERTA PREÇO GLOBAL PROPOSTO

Para execução dos serviços técnicos especializados de fornecimento de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciamento por aerolevantamento, a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situadas em todo o território do município de Campinas/SP, bem como, os serviços técnicos especializados com vista à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários (Ambiental, hidrológico, Geológico e de Contaminação de solo) de Núcleos Urbanos informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP, com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S e REURB-E e respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com as especificações com as especificações, características e quantidade constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I do edital, bem como, com as demais disposições contidas nas presentes Normas deste Processo Licitatório e com base nos valores unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que é parte integrante desta Proposta, Propomos o seguinte preço:

PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 7.906.300,00

Preço por extenso: (sete milhões, novecentos e seis mil e trezentos reais)

DECLARAÇÃO

Declaramos que temos ciência e estamos de acordo com as normas do Processo Licitatório 001/25 REALIZADO SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO, e que concordamos com todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e de anexos que dela fazem parte integrante, bem como, garantimos a presente proposta de preços pelo prazo de 90 dias.

SATGEO-ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/MF sob nº 13.266.276/0001-68



AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, Nº 753-SALA 7
Nova Campinas-Campinas-SP

19-97411.6900 ☎
eduardo@satgeo.com.br ✉
www.satgeo.com.br 🌐

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 01

LOTE 01	Descrição Dos Serviços	Quantidade (KM²)	Valor Unitário (R\$/KM²)	Valor Total (R\$)
ITEM 01	Fornecimento dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciamento por aerolevantamento, a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do Município de Campinas/SP, para fins de Regularização Fundiária	3,67	R\$ 890.000,00	R\$ 3.266.300,00
ITEM 02	Serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários (Ambiental, Hidrológico, Geológico e de Contaminação de Solo) de Núcleos Urbanos Informais de interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S e respectivo licenciamento ambiental	116	R\$ 40.000,00	R\$ 4.640.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 7.906.300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1

NOME DO PROPONENTE: SATGEO- ENGENHARIA,
TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 13.266.276/0001-68

ENDEREÇO: AV. Doutor Hermas Braga, 753, sala 7, Nova
Campinas/SP CEP 13092-133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025- SOB O MODO DE DISPUTA
ABERTO

PROCESSO INTERNO: SELCOHAB.2023.00005252-20

SATGEO

ENGENHARIA • TOPOGRAFIA



Companhia de Habitação Popular de Campinas

DIRETORIA COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Aditamento nº: 3888/25
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: 3º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços e de filiação à CONTRATADA.
Data da Assinatura: 30/04/2025
Prazo de Vigência: 12 meses, de 05/05/2025 a 04/05/2026.
Valor Total Mensal: R\$ 2.973,87
Processo: SEI.COHAB.2019.00000098-69
Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/Campinas.

Ata Registro de Preço nº: 3891/25
Detentora: SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA-EPP.
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 01 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura: 19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R\$ 7.906.300,00
Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Ata Registro de Preço nº: 3892/25
Detentora: RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 02 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura: 19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R\$ 326.420,00
Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Campinas, 19 de maio de 2025.


RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro


FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 27/05/2025, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
32550	SRI VYASA PUYA MUNIZ ESPADA	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	04º	AC
30089	BIANCA HIKARI KUMAGAI	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	05º	AC
34738	DARCI ROSA	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	02º	PPP

Campinas, 20 de maio de 2025.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 - PROCESSO SEI Nº. CEASA.2022.00000588-42 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - EMPRESA: ADESEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 15.420.446/0001-42. - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga dos extintores, testes hidrostáticos de mangueira de incêndios, controle e vistorias das sinalizações verticais, horizontais, e nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio. - VALOR: Em face da aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, o valor total estimado anual da contratação passa a ser de R\$ 26.065,92. - PRORROGAÇÃO: Iniciando-se em 25/07/2025 e se encerrando em 24/07/2026.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Aditamento nº: 3888/25

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC

Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Objeto: 3º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços e de filiação à CONTRATADA.

Data da Assinatura: 30/04/2025

Prazo de Vigência: 12 meses, de 05/05/2025 a 04/05/2026.

Valor Total Mensal: R\$ 2.973,87

Processo: SEI.COHAB.2019.00000098-69

Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/Campinas.

Ata Registro de Preço nº: 3891/25

Detentora: SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA - EPP.

Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 01 do PL nº 001/25.

Data da Assinatura: 19/05/2025.

Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)

Valor Total Anual: R\$ 7.906.300,00

Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.

Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Ata Registro de Preço nº: 3892/25

Detentora: RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ

Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 02 do PL nº 001/25.

Data da Assinatura: 19/05/2025.

Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)

Valor Total Anual: R\$ 326.420,00

Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.

Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Campinas, 19 de maio de 2025

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 399

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: APARECIDO HORMEDA

Para: SÍLVIO APARECIDO FORTUNA HORMEDA

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Protocolo EMDEC: 249/1/2025

Data de Assinatura: 15/05/2025

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à 1ª Reunião Extraordinária-2025, a ser realizada, virtualmente, no próximo dia 27 de maio de 2025, às 14h00, e em segunda convocação, no dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, para:

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação das cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 021052009/2025 a ser firmado entre a FJPO e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
2. Esclarecimentos gerais sobre o Acordo e palavra aberta aos Conselheiros e Conselheiras.

Reunião Conselho de Administração

1º Chamada: terça-feira, 27 de maio às 14:00.

2º Chamada: quarta-feira, 28 de maio às 14:00.

Campinas, 19 de maio de 2025

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2025.00000393-17

OBJETO: Registro de Preços de copos de 180 ml e 50 ml.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90099/2025 bem como ADJUDICAR o objeto para a empresa V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, para os itens 01 (R\$3,07), 02 (R\$3,07) e 03 (R\$1,61). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2025

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Dr. Sérgio Bisogni, faz saber a servidora SHEILA MARTINS, matrícula nº 107.534-9, Médica Anestesista, lotada no Centro de Custo XM661 - Gerência de Centro Cirúrgico, da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que se afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 19 de maio de 2025

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 114/2025 - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTNUMBERS PARA ACOPLAMENTOS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/6/2025 e início da disputa de preços dia 2/6/2025 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 95/2025 - Objeto: LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA E EMPILHADEIRA PATOLADA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 11.06.2025 e início da disputa de preços dia 11.06.2025 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 105/2025 - Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 04.06.2025 e início da disputa de preços dia 04.06.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESULTADO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO PRECÁRIA

A SETEC Serviços Técnicos Gerais de Campinas, através de seu presidente, torna público o resultado do chamamento público para permissão precária qualificada área pública, nos termos do Chamamento 02 de 2025.

Valor de outorga ofertado: R\$ 101.000,00, sendo 75% (setenta e cinco por cento) do valor para os cofres públicos da SETEC e 25% (vinte e cinco por cento) para benfeitorias no equipamento.